



CONTRATO N.º 99/2018

CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2018/DICP – T-15/2017 – EXECUÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE 2016/2017 – EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – PROPOSTA N.º 9 REABILITAÇÃO DE ESPAÇO E CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE PADEL NA ZONA DESPORTIVA, EDUCATIVA E SOCIAL DA BOA VISTA, UNIÃO DE FREGUESIAS SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

CARLOS ALBERTO CRUZ DA SILVA SANTOS, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], Concelho de [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **LEIRIBRILHO, UNIPESSOAL LDA.**, com o capital social de [REDACTED] e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED], com sede na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], Concelho de [REDACTED], pessoa coletiva número 510289231, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 24 de agosto de 2018, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 11/2018/DICP – T-15/2017 – Execução de orçamento participativo de 2016/2017 – Empreitada de execução de projetos – Proposta n.º 9 Reabilitação de espaço e construção de campos de padel na zona desportiva, educativa e social da Boa Vista, União de Freguesias Santa Eufémia e Boa Vista.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2017-I-11, compromisso número 2538/2018, autorizado em 14/08/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante os trabalhos de empreitada referente à execução de orçamento participativo de 2016/2017 – Empreitada de execução de projetos – Proposta n.º 9 Reabilitação de espaço e construção de campos de padel na zona desportiva, educativa e social da Boa Vista, União de freguesias Santa Eufémia e Boa Vista, nos termos definidos no Mapa de Quantidades e demais elementos anexos ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €92.464,32 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.



3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula número vinte e nove, do respetivo Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 120 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo responsável pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

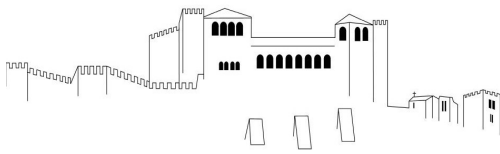
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- g) Prazo de garantia da obra.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em [REDACTED] e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Cópia do Registo Criminal da entidade LEIRIBRILHO, UNIPESSOAL LDA., emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- Documento comprovativo da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal;
- Declaração e Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º. n.º [REDACTED];
- Seguro de responsabilidade civil, emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED];
- Contrato de prestação serviços com o [REDACTED], para diretor técnico da obra;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros [REDACTED] em como o Sr. [REDACTED] está inscrito [REDACTED];
- Termo de responsabilidade pela direção técnica da obra;
- Cópia das fichas de segurança e saúde.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.